

Resolução nº : 7066/99
Protocolo nº : 118208/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I - Negar registro à presente Admissão de Pessoal, fixando o prazo de trinta dias para a adequação das contratações efetuadas, rescindindo os contratos firmados, por inconstitucionalidade, nos termos dos Pareceres nºs 3272/99 e 10011/99, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - determinar a imediata realização de Concurso Público para provimento dos cargos constantes na presente Admissão de Pessoal;

III - determinar a previsão expressa das hipóteses tidas como temporárias e excepcionais, como a criação dos cargos correspondentes e necessários à estrutura administrativa, mediante a edição de lei municipal específica.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 1 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente